



CONSTEYNNOS IX ROYO Y IMPERAD

A.S. 276

No.4 of 2020

An Act Relating to the Establishment of a Criminal Code for New Sarovia

Sanção concedida no dia 17 de dezembro, 2020

Emendado no dia 24 de agosto, 2021

Emendado no dia 3 de março, 2022

Emendado no dia 18 de setembro, 2022

Emendado no dia 7 de abril, 2023

Emendado no dia 11 de março, 2024

Emendado no dia 10 de novembro, 2024



SARHOLM



aya seo donir plisir eun Seito Majis Imperial y Stefanica, pur Seito Majis y pul y pur tel consei y sazion eui tel Parlamente eui tel Rozirre, comaria tel segeoare:

1. Preâmbulo

O Código de Lei de Mathiveas, ou Coletto eui Legella do Maetos (CLM), será o códice codificado da lei criminal saroviana que recebeu a sanção imperial. Todas as leis criminais, sejam elas aprovadas por meio de estatuto independente ou emendas ao CLM, devem ser adicionadas ao CLM.

2. O Código na História

O Coletto eui Legella do Maetos recebeu esse nome em homenagem ao Arquiduque de Poltava, Maetos Vasa-Kaine, que estabeleceu um sistema jurídico codificado para o Novo Império Saroviano em nome de Sua Majestade Imperial, o Rei Carolus XII, em 2017. O Arquiduque Maetos não viveu para ver sua conclusão, caindo na Grande Guerra do Norte e, como tal, Sua Majestade Imperial, o Imperador Consteynnos VI, proclamou que o documento legal conhecido como “Corpus Juris Civilis” fosse renomeado como Coletto eui Legella do Maetos.

3. Ofensas contra a autoridade e a pessoa do Soberano

Qualquer indivíduo será considerado culpado de Alta Traição e estará sujeito a ser condenado ao exílio permanente e à morte se:

- a) matar ou tentar matar o Soberano ou qualquer membro da Casa Imperial, ou tentar feri-lo ou a qualquer membro da Casa Imperial;
- b) restringir ou aprisionar, ou tentar restringir ou aprisionar o Soberano ou qualquer membro da Casa Imperial; ou
- c) intimidar, ameaçar ou tentar intimidar ou ameaçar o Soberano ou qualquer membro da Casa Imperial.

Qualquer indivíduo será considerado culpado de traição e estará sujeito a ser condenado ao exílio de qualquer duração e/ou à morte se:

- a) usar força ou violência, ou ter a intenção de usar força ou violência, para qualquer finalidade de subverter as intenções e os objetivos do governo ou governos do Soberano;
- b) sem autoridade legal, distribua ou forneça qualquer informação a qualquer outro indivíduo, estado ou ator que ele deva saber que pode ser usada para as intenções e objetivos de prejudicar o governo do Soberano;
- c) conspirar ou pretender conspirar com qualquer indivíduo para cometer traição ou alta traição; ou
- d) empreenda guerra, tente empreender guerra ou pratique qualquer ato preparatório para empreender guerra contra o governo do Soberano, ou auxilie qualquer inimigo que empreenda guerra, tente empreender guerra ou pratique qualquer ato preparatório para empreender guerra contra o governo do Soberano.

Qualquer indivíduo será considerado culpado de Intimidação do governo do Soberano e estará sujeito a ser condenado ao exílio por não mais de três anos Stefanicos, condenado à morte e/ou ao confisco de bens se:

- a) pratique ou pretenda praticar um ato de violência para intimidar qualquer membro de qualquer governo do Soberano, ou
- b) restrinja ou aprisiona, ou tenta restringir ou aprisionar, sem autoridade legal, o Soberano, um membro de qualquer governo do Soberano.

Qualquer indivíduo que seja considerado culpado de *ofessa majis* estará sujeito a ser condenado ao exílio por um período não superior a três anos Stefanicos, condenado à morte e/ou ao confisco de bens, se for o caso:

- a) insultar, ferir, humilhar, violar ou infringir a Majestade do Soberano;
- b) tenha a intenção de insultar, ferir, humilhar, violar ou infringir a Majestade do Soberano; ou
- c) aconselhar ou orientar qualquer indivíduo a insultar, ferir, humilhar, violar ou infringir a Majestade do Soberano.

4. Sabotagem

Qualquer indivíduo será considerado culpado de sabotagem e estará sujeito a ser condenado ao exílio por não mais de três anos Stefanicos, condenado à morte e/ou ao confisco de bens se:

- a) praticar qualquer ato proibido por lei ou pelo senso comum com a intenção de colocar em risco a segurança, a proteção ou a defesa de Nova Sarovia;
- b) praticar qualquer ato que interfira no acesso a qualquer infraestrutura essencial, seja ela privada ou pública, determinada por um tribunal, ou causar, por negligência, falha ou perda de qualquer infraestrutura essencial; ou
- c) conspirar ou pretender conspirar com qualquer indivíduo para cometer qualquer ato acima.

5. Motim e Rebelião

Qualquer indivíduo será considerado culpado de motim e estará sujeito a ser condenado ao exílio por não mais de dois anos Stefanicos, condenado à morte, prisão de uma semana e/ou confisco de bens, se for o caso:

- a) seduzir qualquer membro das forças armadas ou oficiais de paz do Soberano a abandonar o posto e a fidelidade ao Soberano;
- b) tentar seduzir qualquer membro das forças armadas ou oficiais de paz do Soberano a abandonar o posto e a fidelidade ao Soberano;
- c) seduzir qualquer membro das forças armadas ou oficiais de paz do Soberano a cometer qualquer ato de traição ou motim; ou
- d) ajudar, ocultar ou defender uma pessoa que eles saibam ser um desertor ou amotinado.

Qualquer indivíduo será considerado culpado de rebelião e estará sujeito a ser condenado ao exílio por não menos que seis anos Stefanicos, condenado à morte ou ao confisco de bens se:

- a) seduzir ou tentar seduzir qualquer indivíduo em Sarovia a abandonar sua lealdade ao Soberano para fins de criação de um novo estado; ou
- b) ajudar, ocultar ou defender uma pessoa que eles sabem que está abandonando ou abandonará sua lealdade ao Soberano para fins de criação de um novo estado.

6. Crimes dos Documentos

Qualquer pessoa será considerada culpada de fraude de identidade e estará sujeita a ser condenada ao exílio por um período não superior a um ano Stefanico, prisão não inferior a uma semana e/ou confisco de bens se:

- a) projeta, cria, possui, dá ou vende qualquer documento emitido por qualquer instituição dos governos do Soberano sem autoridade legal para fazê-lo;
- b) pretenda elaborar, criar, possuir, dar ou vender qualquer documento emitido por qualquer instituição dos governos do Soberano sem a autoridade legal para fazê-lo;
- c) projete, crie, possua, dê ou venda qualquer documento que não seja autorizado por qualquer instituição legal, de acordo com o estatuto e o costume, com o propósito explícito ou implícito de fazê-lo passar por um documento legal;
- d) tenha a intenção de projetar, criar, possuir, dar ou vender qualquer documento que não seja autorizado por qualquer instituição legal, de acordo com o estatuto e os costumes, com o propósito explícito ou implícito de fazê-lo passar por um documento legal; ou
- e) use, negocie ou aja, ou tenha a intenção de fazê-lo, qualquer ação com qualquer documento que não seja autorizado por qualquer instituição legal, de acordo com a lei e os costumes, com o propósito explícito ou implícito de fazê-lo passar por um documento legal.

7. Sedição

Qualquer indivíduo será considerado culpado de sedição e poderá ser condenado ao exílio por pelo menos dois anos Stefanicos, prisão não inferior a três dias e/ou confisco de bens se:

- a) proferir, distribuir, publicar ou transmitir quaisquer palavras ou mensagens que possam apontar ou produzir sentimentos de hostilidade, má vontade e conflito entre diferentes classes, organizações ou grupos de pessoas dentro da Sarovia; ou
- b) aconselha, aconselha, insta ou exige que qualquer indivíduo das forças armadas do Soberano cometa insubordinação, deslealdade ou recusa do dever por autoridade legal.

8. Assembleia ilegal

Qualquer indivíduo será considerado culpado de assembleia ilegal e poderá ser condenado ao exílio por não mais de dois anos Stefanicos, prisão não superior a quatro dias e/ou confisco limitado de bens se:

- a) reunir-se com três ou mais indivíduos que possuam a intenção ou propósito comum de se comportar de forma contrária aos valores de um cidadão razoável;
- b) reunir-se com três ou mais indivíduos que pretendam agir de forma contrária aos valores de um cidadão razoável; ou
- c) oculta a sua identidade durante qualquer reunião legal ou ilegal com o propósito ou intenção explícita ou implícita de se comportar de forma contrária aos valores de um cidadão razoável.

9. Perturbando a Paz

Qualquer indivíduo será considerado culpado de perturbar a paz e poderá ser condenado ao exílio por pelo menos dois anos Stefanicos, prisão não inferior a uma semana e/ou confisco de bens se:

- a) praticar qualquer ato mencionado na Seção 8 deste Ato; e
 - i) qualquer oficial do tribunal, oficial de paz, governador civil ou militar ou

- oficial comissionado ou qualquer representante do Soberano tenha chegado ao local da assembleia ilegal; e
- ii) emite em voz alta, em alto saroviano, inglês ou português, a Proclamação de Paz que deve ser lida como “Sua Majestade Imperial, o Rei e Imperador, acusa e ordena que todas as pessoas atualmente presentes se dispersem e partam pacificamente IMEDIATAMENTE, sob pena de serem consideradas culpadas de perturbar a paz legal - Stefan salve o Imperador”, e
- b) não conseguem se dispersar imediatamente após receberem ou lerem a Proclamação de Paz.

Qualquer oficial do tribunal, oficial de paz, governador civil ou militar ou oficial comissionado ou qualquer representante do Soberano pode ser considerado culpado de perturbar a paz e ser condenado ao exílio por pelo menos dois anos Stefanicos, prisão não inferior a uma semana e/ou confisco de bens se:

- a) sem desculpa razoável, após ser informado de que existe um grupo de indivíduos reunidos ilegalmente na sua área, distrito ou membros sob o seu comando ou jurisdição, deixar de tomar todas as medidas necessárias para suprimir a assembleia ilegal.

10. Militarismo ilegal

Qualquer indivíduo será considerado culpado de militarismo ilegal e poderá ser condenado ao exílio por pelo menos um ano Stefanicos, prisão não inferior a quatro dias e/ou confisco de bens se:

- a) formar ilegalmente um grupo armado de indivíduos com o objetivo de treinar como milícia ou outra organização paramilitar;
- b) pretendam formar um grupo armado ilegal de indivíduos com o objetivo de treinar como milícia ou outra organização paramilitar; ou
- c) praticar ilegalmente exercícios militares em um grupo de no máximo três.

11. Pirataria

Qualquer indivíduo será considerado culpado de pirataria e poderá ser condenado ao exílio por pelo menos um ano Stefanico, prisão não inferior a quatro dias e/ou confisco de bens se:

- a) roubar ou apreender ilegalmente qualquer embarcação estrangeira, etiqueta, organização, cores ou qualquer item semelhante que não tenha sido autorizado pelo governo do Soberano; ou
- b) pretender roubar ou apreender ilegalmente qualquer embarcação, etiqueta, organização, cores ou qualquer item semelhante estrangeiro que não tenha sido autorizado pelo governo do Soberano.

Qualquer indivíduo será considerado culpado de Alta Pirataria e poderá ser condenado ao exílio por pelo menos seis anos Stefanicos e condenado à morte se:

- a) roubar ou apreender ilegalmente uma embarcação, etiqueta, organização, cores ou qualquer item semelhante da Saróvia que possua a graça do Soberano;
- b) pretende roubar ou apreender ilegalmente uma embarcação, etiqueta, organização, cores ou qualquer item semelhante da Saróvia que possua a graça do Soberano;
- c) aconselha ou aconselha qualquer indivíduo a roubar ou apreender ilegalmente uma

- embarcação, etiqueta, organização, cores ou qualquer item semelhante da Sarovia que possua a graça do Soberano; ou
- d) organiza qualquer forma de sequestro ou retenção de qualquer item semelhante que possuísse a graça do Soberano para resgate.

12. Roubo

Qualquer indivíduo será considerado culpado de roubo e poderá ser condenado ao exílio por não mais de três anos Stefanicos, prisão não superior a uma semana e/ou confisco de bens se:

- a) tomar ou privar um legítimo proprietário, temporária ou permanentemente, de qualquer item em sua posse legal;
- b) pretender tomar ou privar um legítimo proprietário, temporária ou permanentemente, de qualquer item em sua posse legal; ou
- c) aconselha ou aconselha qualquer indivíduo a tomar ou privar um legítimo e proprietário, temporária ou permanentemente, de qualquer item em sua posse legal.

13. Terrorismo

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de terrorismo e sujeito a ser condenado ao exílio por pelo menos seis anos Stefanicos, condenado à morte e/ou ao confisco de bens se:

- a) para um objetivo, causa ou tarefa política, religiosa, ideológica, faça:
 - i) fazer com que qualquer outro indivíduo ou grupo de indivíduos tenha medo da segurança da paz, da ordem e do bom governo na Sarovia;
 - ii) intimidar qualquer outro indivíduo ou grupo de indivíduos para que tenha medo da segurança da paz, da ordem e do bom governo na Sarovia;
 - iii) causar danos substanciais a qualquer indivíduo, seus bens ou a destruição de qualquer infraestrutura ou item que possua a graça do Soberano;
 - iv) formar qualquer grupo com a intenção explícita ou implícita de realizar qualquer uma das ações acima;
 - v) aconselhar ou aconselhar qualquer indivíduo ou grupo a fazer qualquer uma das ações acima, ou
 - vi) financiar ou ajudar de qualquer forma qualquer indivíduo ou grupo a realizar qualquer uma das ações acima.

14. Armas Pessoais

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de posse ilegal de arma pessoal e ser condenado ao exílio por pelo menos um ano Stefanico, prisão não superior a uma semana e/ou confisco de bens se:

- a) possuir qualquer arma que não esteja legalmente registrada no governo do Soberano; ou
- b) comete qualquer outro crime com ou enquanto possui uma arma que não esteja legalmente registrada no governo do Soberano.

15. Crimes Contra Lei e Justiça

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de corrupção e passível de ser condenado ao exílio por um período não superior a seis anos Stefanicos, condenado à morte, prisão não inferior a uma semana e/ou ao confisco de bens se:

- a) possuir qualquer cargo que detenha a graça do Soberano, como, entre outros,

oficiais do tribunal, oficiais comissionados, oficiais de paz, governadores civis ou militares, representantes eleitos dos governos do Soberano ou qualquer representante pessoal do Soberano e indiretamente ou diretamente aceita, assegura, concorda ou tenta obter para si ou qualquer outro indivíduo ou organização qualquer forma de benefício monetário, recompensa valiosa, emprego ou assistência em troca de qualquer ato a ser realizado ou não por eles;

- b) aconselhar ou aconselhar qualquer indivíduo que possua qualquer cargo que detenha a graça do Soberano, como, entre outros, oficiais do tribunal, oficiais comissionados, oficiais de paz, governadores civis ou militares, representantes eleitos dos governos do Soberano ou qualquer representante pessoal do Soberano e, indireta ou diretamente, aceita, assegura, concorda ou tenta obter para si ou qualquer outro indivíduo ou organização qualquer forma de benefício monetário, recompensa valiosa, emprego ou assistência em troca de qualquer ato a ser realizado ou não realizado por eles; ou
- c) ajudar, proteger ou auxiliar qualquer indivíduo que possua qualquer cargo que detenha a graça do Soberano, como, mas não limitado a, oficiais do tribunal, oficiais comissionados, oficiais de paz, governadores civis ou militares, representantes eleitos dos governos do Soberano ou qualquer representante pessoal do Soberano e indiretamente ou diretamente aceita, assegura, concorda ou tenta obter para si ou qualquer outro indivíduo ou organização qualquer forma de benefício monetário, recompensa valiosa, emprego ou assistência em troca de qualquer ato a ser realizado ou não realizado por eles.

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de corrupção eleitoral e sujeito à condenação ao exílio por um período não superior a seis anos Stefanicos, à pena de morte, à prisão não inferior a uma semana e/ou ao confisco de bens se:

- a) é, foi ou pretende ser candidato eleitoral que comete qualquer ato de corrupção listado acima com a intenção de obter benefícios para sua campanha eleitoral, ou
- b) é, foi ou pretende ser candidato eleitoral que abre diálogo direta ou indiretamente com qualquer governo estrangeiro com o único propósito de discutir qualquer ato de corrupção listado acima com a intenção de obter benefícios para sua campanha eleitoral.

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de desobediência e sujeito a ser condenado ao exílio por não mais de seis anos Stefanicos, condenado à morte, prisão não inferior a uma semana e/ou confisco de bens se:

- a) sem autoridade legal, desobedece diretamente qualquer ato lícito, como uma Lei do Parlamento ou do Soberano em Conselho, fazendo intencionalmente ou não qualquer coisa que vá contrariar tal ato lícito;
- b) sem autoridade legal, desobedece diretamente a quaisquer ordens legais de um indivíduo que possua a graça do Soberano, tais como, mas não limitado a, oficiais do tribunal, oficiais comissionados, oficiais de paz, governadores civis ou militares, representantes eleitos dos governos do Soberano ou qualquer representante pessoal do Soberano; ou
- c) sem autoridade legal, desobedecer diretamente a quaisquer ordens e ordens legais feitas por um tribunal de justiça.

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de perjúrio e passível de ser condenado ao exílio por não mais de quatro anos Stefanicos, prisão não inferior a uma semana e/ou confisco de bens se:

- a) com a intenção implícita ou explícita de enganar, faz uma declaração que seja falsa de qualquer forma perante qualquer indivíduo ou organização que possua a graça do Soberano;
- b) fizer uma declaração perante qualquer indivíduo ou organização que possua a graça do Soberano que seja falsa de qualquer maneira que eles deveriam saber que era falsa, mas não sabiam devido a negligência, ou
- c) aconselhar ou aconselhar qualquer indivíduo a fazer qualquer declaração acima.

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de falsificação de provas e ser condenado ao exílio por não mais de quatro anos Stefanicos, prisão não inferior a uma semana e/ou confisco de bens se:

- a) com a intenção implícita ou explícita de enganar, fornecer qualquer declaração ou evidência física a qualquer indivíduo ou organização que possua a graça do Soberano que não seja legítima;
- b) fornece qualquer declaração ou evidência física a qualquer indivíduo ou organização que possua a graça do Soberano que foi rotulada como legítima; ou
- c) aconselhar ou aconselhar qualquer indivíduo a fornecer qualquer declaração ou evidência física.

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de Fuga à Justiça e passível de ser condenado ao exílio por um período não superior a quatro anos Stefanicos, condenado à morte, prisão não inferior a uma semana e/ou ao confisco de bens se:

- a) subverter ou pretender subverter qualquer ordem legal de qualquer instituição judicial sancionada pelo Soberano na tentativa de derrubar, evitar, escapar ou impedir a ordem legal;
- b) negligenciar, deturpar ou mentir sobre o cumprimento de qualquer ordem legal de qualquer instituição judicial sancionada pelo Soberano na tentativa de anular, evitar, escapar ou impedir a ordem legal;
- c) deixar de comparecer perante qualquer oficial de paz ou oficial do tribunal que possua a graça do Soberano sob seu comando legal;
- d) deixar de se render a qualquer oficial de paz ou oficial do tribunal que possua a graça do Soberano sob seu comando legal para fazê-lo; ou
- e) aconselhar ou aconselhar qualquer indivíduo a anular, evitar, escapar ou impedir a ordem legal ou deixar de comparecer perante qualquer oficial de paz ou oficial do tribunal sem comando legal.

16. Crimes Sexuais

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de Solicitação Sexual e sujeito a pena de prisão não inferior a uma semana e/ou confisco de bens se:

- a) pedir ou pretender pedir a qualquer outro indivíduo qualquer material sexualmente explícito ou implícito, como fotografias, vídeos, escritos eróticos ou itens semelhantes;
- b) obter ou possuir quaisquer materiais sexualmente explícitos ou implícitos de outros

- indivíduos, tais como fotografias, vídeos, escritos eróticos ou itens semelhantes; ou
- c) comprar, vender, trocar ou comercializar qualquer material sexualmente explícito ou implícito de outros indivíduos, como fotografias, vídeos, escritos eróticos ou itens semelhantes.

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de Assédio Sexual e ser condenado ao exílio por pelo menos um ano Stefanico, prisão não inferior a uma semana e/ou confisco de bens se:

- a) sem permissão, revelar, expor, vender, comprar, trocar ou comercializar qualquer material sexualmente explícito ou implícito, como fotografias, vídeos, escritos eróticos ou itens semelhantes, de terceiros;
- b) pedir mais de uma vez ou pretender pedir a qualquer outro saroviano qualquer material sexualmente explícito ou implícito, como fotografias, vídeos, escritos eróticos ou itens semelhantes;
- c) obter ou possuir mais de dez materiais sexualmente explícitos ou implícitos, tais como fotografias, vídeos, escritos eróticos ou itens semelhantes;
- d) fazer comentários, observações ou pretender fazer comentários ou observações sobre o corpo de qualquer outro indivíduo de qualquer forma sexual; ou
- e) ajudar, aconselhar ou aconselhar qualquer outro indivíduo a praticar qualquer ato de solicitação sexual ou qualquer ato acima.

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de Exploração Sexual e ser condenado ao exílio por pelo menos um ano Stefanico, prisão não inferior a uma semana e/ou confisco de bens se:

- a) sem permissão, revelar, expor, vender, comprar, trocar ou comercializar qualquer material sexualmente explícito ou implícito, como fotografias, vídeos, escritos eróticos ou itens semelhantes, de um terceiro indivíduo com a intenção de causar dano ou angústia;
- b) pedir mais de cinco vezes ou pretender pedir a qualquer outro saroviano qualquer material sexualmente explícito ou implícito, como fotografias, vídeos, textos eróticos ou itens semelhantes, com a intenção de causar dano ou angústia;
- c) obter ou possuir mais de dez materiais sexualmente explícitos ou implícitos, como fotografias, vídeos, escritos eróticos ou itens semelhantes com a intenção de causar dano ou angústia;
- d) fazer comentários ou observações repetidas ou pretender fazer comentários ou observações sobre o corpo de qualquer outro indivíduo de qualquer forma sexual com a intenção de causar dano ou angústia; ou
- e) ajudar, aconselhar ou aconselhar qualquer outro indivíduo a praticar qualquer ato de solicitação sexual, assédio sexual ou qualquer ato acima.

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de Perversão Sexual e sujeito à condenação ao exílio permanente e ao confisco de bens se:

- a) solicitar ou pretender solicitar a qualquer indivíduo qualquer material sexualmente explícito ou implícito, como fotografias, vídeos, textos eróticos ou itens semelhantes, de qualquer indivíduo com menos de dezoito anos de idade;
- b) distribuir, revelar, expor, vender, comprar, trocar ou comercializar qualquer

material sexualmente explícito ou implícito, como fotografias, vídeos, textos eróticos ou itens semelhantes, de qualquer indivíduo com menos de dezoito anos de idade;

- c) obter ou possuir qualquer material sexualmente explícito ou implícito, como fotografias, vídeos, textos eróticos ou itens semelhantes, de qualquer indivíduo com menos de dezoito anos de idade;
- d) fazer comentários, observações ou pretender fazer comentários ou observações sobre o corpo de qualquer outro indivíduo de forma sexual, independentemente da intenção, se o referido indivíduo tiver menos de dezoito anos de idade; ou
- e) ajudar, aconselhar ou aconselhar qualquer outro indivíduo a praticar qualquer ato acima.

17. Crimes da Identidade

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de Intenção de Expor e ser condenado ao exílio por pelo menos um ano Stefanico, prisão não inferior a uma semana e/ou confisco de bens se:

- a) possuir ou obter qualquer informação pessoal de qualquer outra pessoa, como nomes pessoais, endereços, contas de mídia social não conectadas a qualquer mídia social pública possuída ou fornecida pela suposta vítima, e-mails pessoais, números de telefone, fotos pessoais do indivíduo de maneira não sexual, gravações de voz pessoais, endereços IP ou qualquer informação acima de qualquer amigo pessoal ou membro da família da suposta vítima; e
- b) ameaçar, pretender ou preparar-se para revelar ou expor qualquer informação pessoal a terceiros.

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de exposição de informações e sujeito à condenação ao exílio por pelo menos quatro anos Stefanicos e ao confisco de bens se:

- a) possuir ou obter qualquer informação pessoal de qualquer outra pessoa, como nomes pessoais, endereços, contas de mídia social não conectadas a qualquer mídia social pública possuída ou fornecida pela suposta vítima, e-mails pessoais, números de telefone, fotos pessoais do indivíduo de maneira não sexual, gravações de voz pessoais, endereços IP ou qualquer informação acima de qualquer amigo pessoal ou membro da família da suposta vítima; e
- b) revelar ou expor qualquer informação pessoal a terceiros sem o consentimento da suposta vítima; ou
- c) deixar de garantir que essas informações sejam vistas ou expostas por outras pessoas dentro de motivos razoáveis.

18. Crimes do Assédio

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de assédio e sujeito a pena de prisão não superior a uma semana e/ou confisco de bens se:

- a) seguir, comunicar, observar, incomodar, ameaçar ou ações semelhantes repetidamente qualquer indivíduo após ter sido explicitamente instruído a cessar tal atividade; ou
- b) seguir, comunicar, observar, incomodar, ameaçar ou ações semelhantes repetidamente qualquer amigo, familiar ou parente próximo de um indivíduo específico após ter sido explicitamente instruído a cessar tal atividade por tal indivíduo.

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de agressão e passível de pena de prisão não superior a duas semanas e/ou confisco de bens se:

- a) sem o consentimento de outro indivíduo, aplica força hostil a qualquer outro indivíduo que tenha um impacto significativo no bem-estar do seu carácter na Saróvia;
- b) tenta ou ameaça aplicar força hostil a qualquer outro indivíduo que tenha um impacto significativo no bem-estar do seu carácter na Saróvia; ou
- c) aconselha ou aconselha qualquer outro indivíduo a praticar qualquer ato acima.

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de Tentativa de Homicídio e sujeito à pena de morte, prisão não superior a duas semanas e/ou confisco de bens se:

- a) aplicar força hostil a qualquer outro indivíduo com a intenção específica de matar seu personagem; ou
- b) aconselha ou aconselha qualquer outro indivíduo a praticar qualquer ato acima.

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de homicídio e passível de pena de morte, prisão não inferior a duas semanas e/ou confisco de bens se:

- a) aplicar força hostil a qualquer outro indivíduo com a intenção específica de matar seu personagem; e subsequentemente consegue a tentativa; ou
- b) aconselha ou aconselha qualquer outro indivíduo a praticar qualquer ato acima.

19. Assalta Contra a Autoridade

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de subversão de autoridade e sujeito a pena de prisão não superior a duas semanas e/ou confisco de bens se:

- a) comandar, cobrar ou despachar qualquer outra pessoa para executar ou executar qualquer tarefa que não esteja em sua autoridade legal comandar;
- b) pretender comandar, cobrar ou despachar qualquer outra pessoa para realizar ou executar qualquer tarefa que não esteja em sua autoridade legal comandar; ou
- c) aconselhar ou aconselhar qualquer indivíduo a praticar qualquer ato acima.

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de Subversão da Justiça e sujeito a pena de prisão não superior a duas semanas e/ou confisco de bens se:

- a) ameaçar, intimidar ou prometer punir qualquer outro indivíduo a partir de uma posição que não esteja sob sua autoridade; ou
- b) pretendam executar qualquer punição que não esteja dentro de sua autoridade legal para executar.

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de Vigilantismo Administrativo e punido com pena de prisão não superior a uma semana e/ou confisco de bens se:

- a) reter, restringir, remover ou confiscar quaisquer bens de qualquer outra pessoa sem autoridade legal para fazê-lo;
- b) induzir em erro qualquer outra pessoa sob sua autoridade para praticar qualquer ato acima; ou

- c) não tome medidas razoáveis para educar ou esclarecer sua autoridade no contexto de praticar ou ameaçar qualquer ato acima.

20. Crimes do Discurso

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de discurso de ódio e sujeito a pena de prisão não inferior a uma semana e/ou confisco de bens se:

- a) incitar o ódio a qualquer grupo protegido, tal como sexo, género, raça ou origem étnica, num espaço público onde tal incitamento possa levar a ofender uma pessoa razoável;
- b) incitar o ódio a qualquer grupo protegido, tal como sexo, género, raça ou origem étnica, num espaço privado onde tal incitamento seja diretamente apontado a qualquer indivíduo, levando a ofender uma pessoa razoável; ou
- c) comunicar ativamente sobre qualquer grupo desprotegido não listado nesta Lei que qualquer pessoa razoável deveria saber que incitaria ao ódio.

Nenhuma pessoa pode ser acusada se estabelecer perante um tribunal que tal declaração é verdadeira, proferiu essas palavras de maneira académica ou de boa fé, ou se foram relevantes para o bem público.

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de palavrões e sujeito a pena de prisão não inferior a um dia e/ou confisco de bens se:

- a) pronunciar ou recitar qualquer palavra escrita em inglês, português ou qualquer idioma do mundo real que possa ser considerado palavrão por qualquer pessoa razoável;
- b) aconselhar, enganar ou aconselhar qualquer indivíduo a pronunciar ou recitar qualquer palavra escrita em inglês, português ou qualquer idioma do mundo real que possa ser considerado palavrão por qualquer pessoa razoável;
- c) pronunciar ou recitar qualquer palavra escrita parcial em inglês, português ou qualquer idioma do mundo real que seria considerado palavrão por qualquer pessoa razoável com a intenção de contornar este Ato; ou
- d) enviar qualquer mensagem de voz para contornar este Ato.

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de radicalismo e sujeito a pena de prisão não inferior a duas semanas e/ou confisco de bens se:

- a) proferir ou recitar mensagens escritas ou orais em apoio a qualquer ideologia radical proibida, como republicanismo, comunismo, fascismo ou descolonização;
- b) recrutar, sugerir, aconselhar ou aconselhar qualquer indivíduo para apoiar qualquer ideologia radical proibida; ou
- c) estabelecer ou aderir a qualquer organização nacional e internacional conhecida pelos oficiais do tribunal para abrigar, apoiar ou ajudar quaisquer ideologias radicais proibidas.

Qualquer indivíduo pode ser considerado culpado de Radicalismo Extremo e sujeito a pena de prisão não inferior a duas semanas e/ou confisco de bens se:

- a) proferir ou recitar mensagens escritas ou orais em apoio a qualquer ideologia radical proibida, como o republicanismo, o comunismo, o fascismo ou a

- descolonização, depois de já ter sido considerado culpado de radicalismo;
- b) recrutar, sugerir, aconselhar ou aconselhar qualquer indivíduo a apoiar qualquer ideologia radical proibida depois de já ter sido considerado culpado de radicalismo;
ou
 - c) estabelecer ou aderir a qualquer organização nacional e internacional conhecida pelos oficiais do tribunal para abrigar, apoiar ou ajudar quaisquer ideologias radicais proibidas depois de já ter sido instruído a sair, dissolver ou destruir tal organização por autoridade legal.